

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**“Abertura do Envelope 02 “Proposta Comercial”**

**PROCESSO Nº 030/2021.**

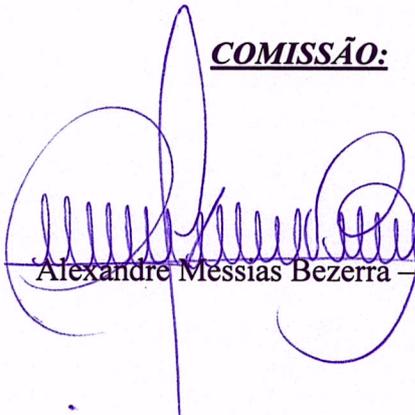
**CARTA CONVITE Nº 004/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO\ADMINISTRATIVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 08h00min, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, para proceder ao julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes: **CHIQUETO, GONÇALVES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ N.º 27.449.173/0001-48**, não representado, **FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 02.511.256/0001-99**, não representado, e **DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 42.836.600/0001-34**, não representado, relativa ao processo em epígrafe, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO\ADMINISTRATIVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, contando com a Presença do Sr. Alexandre Messias Bezerra – *Presidente*, Guilherme Araújo Bassetto – *Vice-Presidente*, e Isadora Cristina Santos de Souza – *Secretária*. Inicialmente foi conferido e analisado a documentação complementar das empresas participantes neste certame solicitada na Sessão de Abertura, sendo que todas as empresas atenderam as exigências. A seguir, os membros da Comissão analisaram detidamente as propostas acima mencionadas, onde se verificou que os proponentes habilitados atenderam integralmente aos requisitos do Edital de Chamamento. A seguir a Comissão prolatou a classificação das propostas, onde as empresas **CHIQUETO, GONÇALVES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS; e DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, tiveram suas propostas classificadas, com

fundamento no critério constante da legislação vigente. Em seguida passou-se ao julgamento, sendo que o critério adotado foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, no entanto a empresa **DI NALLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N.º 42.836.600/0001-34, sagrou-se vencedora do Certame com o valor Global de **R\$ 37.188,00 (trinta e sete mil cento e oitenta e oito reais)**, já a empresa: **FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ N.º 02.511.256/0001-99, teve sua participação no certame com o valor global de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), e a empresa **CHIQUETO, GONÇALVES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ N.º 27.449.173/0001-48, teve sua participação com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Dando prosseguimento o Senhor Presidente informou que as proponentes serão comunicadas via e-mail do resultado final do certame. Assim foi solicitado aos membros que rubricassem toda a documentação, e após a lavratura e leitura da presente ata, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, os presentes firmam este instrumento. Eu Guilherme Araújo Bassetto, escrevi, digitei e subscrevi.

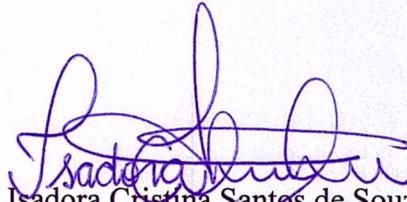
**COMISSÃO:**



Alexandre Messias Bezerra – *Presidente*



Guilherme Araújo Bassetto – *Vice-Presidente*



Isadora Cristina Santos de Souza – *Secretária*